



Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 026/90; de 24. DE ABRIL DE 1.990.

"AUMENTA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MATRINCHÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

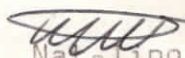
O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o perímetro urbano da cidade de Matrinchã, com os seguintes rumos e confrontações: "Iniciam-se no ponto 1 na margem direita do Córrego BURAÇÃO, deste segue confrontando com ADÃO BENTO TAVARES, com 75º43'52"NW-289,56m até o ponto 2; deste segue margeando a estrada que leva a cidade de Matrinchã, com a Rodovia GO-164, sob os seguintes rumos e distâncias 25º58'35"SW-148m, 40º08'36"SW-17,51m até o ponto 3; deste segue atravessando a Rodovia e confrontando com ADÃO BENTO TAVARES, sob os seguintes rumos e distâncias 88º57'27"NW-15,83m; 80º11'08"NW-92,91m; 21º05'39"NW-424,33m; 07º04'33"NW-76,55m até o ponto 4; deste segue confrontando com PAULO CESAR RORIZ sob os seguintes rumos e distâncias 27º55'03"SW-806,49m; 82º00'55"NW-948,29m; até o ponto 5 margem esquerda do Córrego MATRINCHÃ SINHO, deste segue pelo Córrego abaixo até sua barra com o Córrego DO VENTO; daí descendo por este abaixo até sua barra com o Córrego MATRINCHÃ daí segue pelo Córrego Matrinchã acima até a barra do Córrego BURAÇÃO; daí segue pelo Córrego BURAÇÃO acima até o ponto 1 onde teve início".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada todas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril de 1.990.


Natalino Lucas
Prefeito.